



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Centro de Educação Profissional e Superior do Ceará - CEPROSU		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Profissional e Superior do Ceará - CEPROSU, instituição sediada na Rua Dr. Monte, 503, Centro, CEP: 62.011-200, Sobral, e reconhece o Curso Técnico em Mineração – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, até 31 de dezembro de 2017.		
RELATOR: Raimunda Aurila Maia Freire		
SPU Nº: 12797141-6	PARECER Nº: 0456/2014	APROVADO EM: 31.07.2014

I – RELATÓRIO

Herbet Carneiro Frota, diretor do Centro de Educação Profissional e Superior do Ceará-CEPROSU, mediante processo protocolizado sob nº 12797141-6, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da Instituição e o reconhecimento do Curso Técnico em Mineração – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais.

O Centro de Educação Profissional e Superior do Ceará - CEPROSU é uma instituição de ensino de direito privado, mantido pelo Instituto Executivo de Formação – IEF, com sede na Rua Dr. Monte, 503, Centro, CEP: 62.011-200, Sobral, com CNPJ nº 12378023/0001-13, censo provisório nº 10000100.

Responde pela direção pedagógica Maria Lúcia Pontes Parente, mestre em Gestão Educacional reg. nº 15003. Pela coordenação do curso responde Luiz Alcides Picanço de Andrade, graduado em Geologia e mestre em Engenharia Civil reg. nº 30287. A secretária escolar é Antônia Susidarlen Alves Pereira, Registro nº 4896.

A Instituição apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidência deste Conselho;
- termos de Convênios firmados com: o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE-Campus - Sobral; Centro de Pesquisa e Qualificação Tecnológica e Votorantim Cimentos Norte e Nordeste S/A;
- relação do corpo docente indicando treze professores graduados, acompanhada dos diplomas, currículos *lattes* e das autorizações temporárias expedidas pela 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE;
- informações da Assessora Técnica deste CEE Maria Jaqueline Holanda Gomes atestando que a documentação constante do processo atende às



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0456/2014

- normas deste Conselho;
- cópia do Diário Oficial, datado de 06 de fevereiro de 2014, publicando a Portaria nº 013/2014, do Presidente deste Conselho, designando Magnólia Barbosa do Nascimento, graduada e mestre em Geologia, para proceder à verificação prévia no CEPROSU, com vistas ao reconhecimento do curso Técnico em Mineração – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais;
 - avaliação do Curso pela especialista da área, datada de 02 de junho de 2014, relatando que a instituição tem condições de iniciar o curso ora pretendido;
 - *e-mail* datado de 02 de junho do corrente ano encaminhado pelo diretor da instituição indicando a compra e aquisição de livros e bibliografias complementares.

Projeto Pedagógico

- Projeto Pedagógico, contempla justificativa, referencial teórico, proposta curricular, finalidades, pressupostos teóricos-metodológicos, objetivos geral e específicos, metas, sistemática de avaliação, organização de ensino, especificação de momentos de estudo, planejamento e avaliação para os professores e alunos, estratégias e cronograma de acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico. O perfil do formando egresso/profissional baseia-se na formação generalista, humanista, crítica e reflexiva. Para tanto, propõe uma aprendizagem baseada no diagnóstico e resolução de problemas com integração entre os módulos, requerendo do aluno criatividade, competência técnica, humana e política.

Regimento Escolar

- Regimento Escolar é composto de Títulos, Capítulos, Seções, Subseções e 113 artigos, acompanhado da Ata de aprovação. O texto regimental atende aos dispositivos e orientações emitidos por este Conselho quanto a elaboração dos Instrumentos de Gestão.

Plano de Curso

- Plano de Curso, indicando justificativa, objetivos geral e específicos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0456/2014

critérios de avaliação da aprendizagem, instalações e equipamentos, pessoal docente e técnico administrativo e certificados e diplomas. O Centro tem como objetivo geral formar profissional com habilitação técnica de nível médio em mineração para atuar no mercado de empresas de mineração e petróleo, de equipamentos de mineração, de consultoria e centros de pesquisa em mineração. O Plano de Curso apresentado atende as diretrizes contidas no Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, às normas curriculares nacionais e as deste Conselho de Educação que regulamentam a Educação Profissional Técnica de nível médio.

Organização Curricular

O Curso prevê a oferta de quatro turmas anuais, cada uma com cinquenta alunos, totalizando duzentos alunos. O currículo está estruturado em três módulos:

Módulos I – Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Pesquisa Mineral: ao concluir este módulo, o aluno estará apto a auxiliar pesquisa mineral, coletar amostras de minerais, solo, rocha, sedimentos, hidrocarbonetos, águas e ainda, descrever as características físico-químicas e litológicas dos materiais coletados; preparar amostras para análises físico-químicas; elaborar textos, tabelas, planilhas, cálculos e gráficos utilizando os recursos da informática.

Módulo II - Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Lavra de Minas: deverá estar apto a abrir vias de acesso para lavra a céu aberto e subterrâneo, executar a perfuração e desmonte de rochas, carregar e transportar os materiais desmontados.

Módulo III – Qualificação profissional Técnico em Mineração: estará apto a lavrar jazidas minerais; supervisionar processos de beneficiamento de minérios; participar de prospecção e pesquisa de recursos minerais, energéticos e hídricos; coletar amostra minerais; processar dados de prospecção, pesquisa, lavra e beneficiamento; participar do planejamento das atividades de mineração e de projetos ambientais; controlar movimentação da produção final de minério e analisar a qualidade e quantidade do produto mineral, bem como fiscalizar as equipes de trabalho para cumprimento de normas de saúde e de segurança.

A prática profissional incluirá trezentas horas de estágio supervisionado,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0456/2014

que serão acrescidas à carga horária de 1.200 horas previstas para o curso. No Plano de Estágio Supervisionado estão previstos os seguintes registros: sistemática de acompanhamento, justificativa, metodologia, objetivos, identificação do responsável pela orientação do estágio e definição de campos para registrar as atividades realizadas no estágio. O estágio será realizado na Empresa Vo torantim Cimentos1 – unidade Sobral.

Matriz Curricular

MÓDULO I				
Disciplinas	H/aula	Prática	Teoria	Estágio
Geologia Geral	60	20	40	20
Pesquisa Mineral: Prospecção e Avaliação de Jazidas	60	20	40	20
Tópicos Especiais de Química Aplicada à Mineração I	60	20	40	20
Introdução à Computação para Mineração	60	40	20	40
Instalações Elétricas na Mineração	40	-	40	-
Topografia de Minas I	80	40	40	40
Linguagens, Trabalhos e Tecnologia	40	-	40	-
	400	140	260	140
MÓDULO II				
Disciplinas	H/aula	Prática	Teoria	Estágio
Geologia de Mineração	60	20	40	20
Métodos de Lavra a Céu aberto e Subterrâneo	60	20	40	20
Topografia de Minas II	60	20	40	20
Perfuração Desmonte, Carregamento e Transporte de Minério	80	20	60	20
Mineração e Meio Ambiente	60	20	40	20
Tópicos Especiais de Química Aplicada à Mineração II	40	-	40	-
Inglês Instrumental	40	-	40	-
	400	100	300	100
MÓDULO III				
Disciplinas	H/aula	Prática	Teoria	Estágio
Mineralogia Aplicada a Tecnologia Mineral e Caracterização de Minérios	60	20	20	20



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0456/2014

Disciplinas	H/aula	Prática	Teoria	Estágio
Tratamento de Minérios: Cominuição e Classificação	40	20	20	20
Tratamento de Minérios: Métodos de Concentração de Minerais	60	-	60	-
Tratamento de Minérios: Separação Sólido-Líquido	40	-	40	-
Petrografia	40	-	40	-
Banco de Dados – Aplicados à Mineração	40	20	20	20
Cont. MÓDULO III				
Disciplinas	H/aula	Prática	Teoria	Estágio
Cidadania Organizacional	40	-	40	-
Contabilidade de Custos e Orçamentos	40	-	40	-
Liderança e Gestão	40	-	60	-
	400	60	340	60
Módulo I	400h			
Módulo II	400h			
Módulo III	400h			
Estágio Supervisionado	300h			
Total	1.500h			

Após a análise documental realizada pelas assessoras técnicas do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste Conselho, Maria Jaqueline Holanda Gomes e Ana Lúcia Tinoco Bessa e o relatório da especialista da área Magnólia Barbosa do Nascimento, graduada e mestre em Geologia, designada pelo Presidente deste Conselho mediante Portaria nº 013/2014 de 29 de janeiro de 2014, Diário Oficial do Estado-D.O.E nº 026 de 06.02.2014. Foram atribuídos os conceitos seguintes:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	EXCELENTE
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	BOM
Instalações	BOM
Biblioteca	REGULAR



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0456/2014

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Laboratório (s)	REGULAR
Recursos Audiovisuais	EXCELENTES
Aspectos de Inclusão Social	BOM

No relatório apresentado pela avaliadora foram considerados todos os aspectos analisados e constatado durante a visita técnica, que a instituição cumpriu os critérios e exigências deste Conselho, sendo favorável ao reconhecimento do Curso Técnico Mineração. Sugere que ao longo do desenvolvimento do curso sejam realizadas melhorias nos laboratórios e equipamentos. Apesar do item Biblioteca ter obtido conceito regular o diretor da instituição encaminhou a este Conselho e-mail indicando a ampliação e aquisição de livros e referências do acervo bibliográfico conforme sugestão da avaliadora.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal aos princípios e fins da educação nacional expressos na Lei Federal nº 9.394/96, na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Resolução CEC nº 413/2006, que regulamentam esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Com base na informação das assessoras técnicas do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE, e no relatório da especialista/avaliadora, verifica-se que o Centro de Educação Profissional e Superior do Ceará - CEPROSU, sediado em Sobral atendeu ao que estabelece a Resolução CEC nº 413/2006 e demais diretrizes nacionais para a educação profissional técnica de nível médio.

Sou de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Educação Profissional e Superior do Ceará – CEPROSU, instituição sediada na Rua Dr. Monte, 503, Centro, CEP: 62.011-200, Sobral e reconhecimento do Curso Técnico em Mineração – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, até 31 de dezembro de 2017, devendo ao longo do desenvolvimento do curso apresentar melhorias nos laboratórios e equipamentos.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0456/2014

cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE Nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 31 de julho de 2014.

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Relatora

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE